



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Obras  
SMO

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/BID Nº 001/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA ÁREA SOCIAL, DE REASSENTAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 3.378/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E CLÁUDIA TAVARES CAMARGO**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, identidade nº 04.595.662-0, Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. 720.949.157-00, e do outro lado o **CLÁUDIA TAVARES CAMARGO**, portadora da carteira de identidade nº 7010925555, expedida pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF nº. 818.056.910-15 cujo endereço está localizado à [REDACTED], Niterói – RJ, CEP: 24.342-775, doravante denominada “Consultora Temporária”, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 750/005091/2021**, assinam o presente Termo Aditivo o qual se regerá na forma dos artigos 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e 89, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Niterói, da Lei Municipal nº 3.378/2018 e pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato SMO/UGP/BID nº 001/2022, relativo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área social, de Reassentamento e Regularização Fundiária do PRODUIS, executando a função de Especialista Social Pleno.

Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto do contrato por 10 (dez) meses. Sendo início da vigência deste instrumento para o dia 01 de abril de 2023 e o novo término para o dia 31 de janeiro de 2024.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Obras  
SMO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, a importância bruta mensal e fixa, de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), já incluídos neste montante, auxílio transporte e auxílio alimentação, conforme prevê o artigo 17, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.378/2018, mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, perfazendo o montante de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA fará jus ao recebimento de férias proporcionais, acrescidas de terço constitucional, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) e de décimo terceiro salário na proporção de 1/12 por mês do efetivo exercício, no valor de R\$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais), conforme artigo 14 da lei nº 3.378/2018.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA-** O presente Aditamento será publicado, em extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p><i>Vicente Augusto T. Marins</i> Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO Insc. nº 24.2931-6</p> <p><i>Vicente Augusto T. Marins</i> <b>VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS</b> SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>	<p><i>Claudia TAVARES CAMARGO</i> <b>CLAUDIA TAVARES CAMARGO</b> ESPECIALISTA SOCIAL PLENO (TEMPORÁRIA)</p>